

LEI no. 1.125

A CAMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANA, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SUMULA: "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Municipio de Jacarezinho, para o exercicio DE 1993".

ARTIGO 1o. - O Orcamento-Geral do Municipio de Jacarezinho, para o exercicio financeiro DE 1993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em cr\$ 46.000.000.000,00 (quarenta e seis bilhoes de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual quantia.

ARTIGO 2o. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao das rubricas previstas na legislacao em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - RECURSOS PROPRIOS</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Receita Tributaria.....	11.553.000.000,00	-	11.553.000.000,00
Receita Patrimonial	1.765.000.000,00	-	1.765.000.000,00
Outras Receitas Correntes	1.630.000.000,00	-	1.630.000.000,00
Alienacoes de Bens	-	30.000.000,00	30.000.000,00
Outras Receitas de Capital	-	100.000.000,00	100.000.000,00
 <u>II - RECURSOS TRANSFERIDOS</u>			
Transferencias Correntes	27.072.000.000,00	-	27.072.000.000,00
Operacoes de Credito	-	1.200.000.000,00	1.200.000.000,00
Transferencias de Capital	-	2.650.000.000,00	2.650.000.000,00
 <u>T O T A I S</u>	<u>42.020.000.000,00</u>	<u>3.980.000.000,00</u>	<u>46.000.000.000,00</u>

ARTIGO 3o. - A Despesa sera realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
Camara Municipal de Jacarezinho ...	631.500.000,00	50.000.000,00	681.500.000,00
 <u>II - PODER EXECUTIVO</u>			
Gabinete do Prefeito	791.850.000,00	930.000.000,00	1.721.850.000,00
Orgao de Assessoramento	169.000.000,00	30.000.000,00	199.000.000,00
Secretaria Municipal de Administracao	1.920.750.000,00	210.000.000,00	2.130.750.000,00

Secretaria Municipal de Educacao e Cultura	5.467.600.000,00	2.000.000.000,00	7.467.600.000,00
Secretaria Municipal de Saude	4.557.000.000,00	4.050.000.000,00	8.607.000.000,00
Secretaria Municipal de Esportes ..	721.300.000,00	1.630.000.000,00	2.351.300.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvi- mento Urbano	2.747.000.000,00	3.020.000.000,00	5.767.000.000,00
Secretaria Municipal de Viacao e Obras	3.969.000.000,00	2.600.000.000,00	6.569.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvi- mento Economico	195.000.000,00	50.000.000,00	245.000.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvi- mento Social	2.698.000.000,00	2.630.000.000,00	5.328.000.000,00
Secretaria Municipal de Financas ..	3.452.000.000,00	1.400.000.000,00	4.932.000.000,00
T O T A I S	27.320.000.000,00	18.600.000.000,00	46.000.000.000,00

ARTIGO 4o. - Os valores constantes do Orcamento Geral do Municipio, estabelecidos a precos de agosto de 1992, serao corri-
gidos antes do inicio da execucao orcamentaria pela previsao de indice de inflacao no periodo compreendido
entre agosto e dezembro de 1992, explicitando os criterios adotados e dando ciencia previa a Camara Municipal.

ARTIGO 5o. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir Creditos Suplementares ate o limite de 30% sobre o total da receita prevista para o exercicio, servindo
como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;
- II - proceder trimestralmente a correcao dos valores do Orcamento Geral do Municipio, ate o limite do Indice Nacio-
nal de Precos ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade, acumulado no trimestre,
dando ciencia a Camara Municipal;
- III - proceder a compensacao, conversao ou criacao de fontes de recursos ordinarios e vinculados dos projetos e ali-
vidades, sem alterar-lhes o valor global, com a finalidade de assegurar a execucao das programacoes definidas
nesta Lei.

ARTIGO 6o. - Esta Lei entrara em vigor no dia 1o. de janeiro de 1993, revogadas as disposicoes em contrario.

PALACIO SAO SEBASTIAO, Gabinete do Prefeito
Municipal de Jacarezinho, em 18 de dezembro de 1.992.

DR. ADHEMAR SETTI
PREFEITO MUNICIPAL

